



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018

### JUSTIFICATIVA

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R\$ 8 mil para compras e R\$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

- A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município;
- A COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município;
- O fundamento para a contratação está no artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dispensa de licitação para Contratação da **COPEL DIS**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o Município de Paula Freitas/PR, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 001/2006 de 22 de dezembro de 2006.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, sem prévia licitação através da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, vez que está é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação deste serviço, sem ônus para o Município.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0400104.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (41).

#### 7. DO FORO



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 21 de março de 2018.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto 2002/2018

ALEXANDRA WIESE – Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA - Secretário

ZULMIRO SCHIZZI – Membro

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI – Membro

SANDRO ZBITKOWSKI – Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA – Membro